



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1 979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - É criada no Quadro de Funções da Prefeitura de Cabo Frio, regidas pela C.L.T. a Função de Auxiliar Administrativo, com 30 vagas que passará a integrar o Grupo IV da Tabela III, a que se refere o disposto da Lei nº 53/79, com os vencimentos mensais de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros).

ARTIGO 2º - A referida Função só poderá ser preenchida através de Concurso Público.

PARAGRAFO ÚNICO - O primeiro concurso para o preenchimento das vagas será interno e poderá participar dele qualquer funcionário ou servidor Municipal que exerça a Função de apontador, escriturário ou almoxarife e qualquer funcionário estatutário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 06 DE AGOSTO DE 1 979


JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO